



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.148/98

- Gabinete da Prefeita -

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.998

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº1093/97 de 19 de junho de 1.998 e dá outras providências”

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA
DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº1093/97 de 19 de junho de 1.998 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Nossa Senhora de Caacupé, localizada na Rua Luiz de Albuquerque S/N, Bairro Nossa Senhora de Caacupé.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 07 de Dezembro de 1.998

Myrian M. Santos
MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
- Prefeita Municipal -